

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Ata de Registro de Preços 50/2019**

**Contrato Administrativo nº 251/2019**

**Processo Administrativo nº 7863/2019**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:** LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

**Objeto:** Aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas descritas, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**Referente:** Pregão Presencial nº 58/2019

**Valor Total:** R\$133.611,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e onze reais), para o Lote 02.

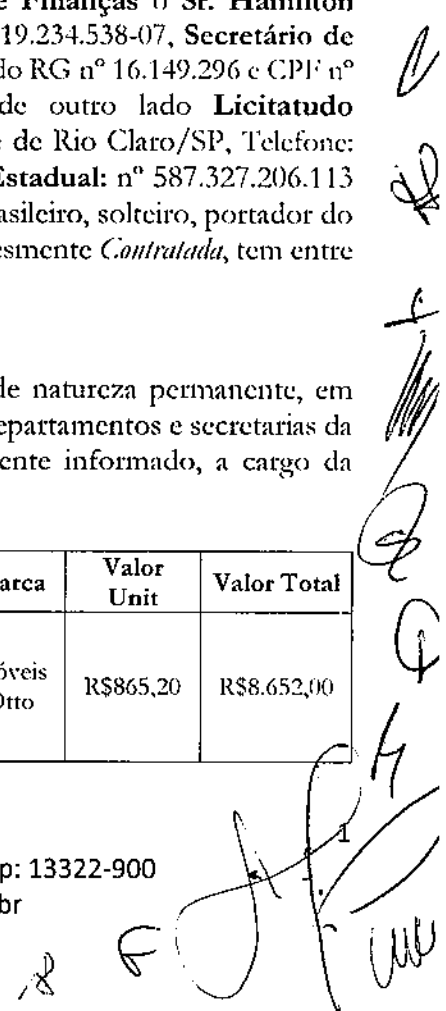
**Vigência:** de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (ME) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, portador do RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.586.138-26 pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 e RG: 16.149.300-2, **Secretaria de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do CPF: 310.660.398-44, e RG: 34.271.921-X, **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF 119.234.538-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Licitatudo Distribuidora Eireli Me**, sediada a Rua 08, nº 215 Centro, na cidade de Rio Claro/SP, Telefone: (19)3596-3610, inscrita no CNPJ: nº 28.093.422/0001-78 e **Inscrição Estadual: nº 587.327.206.113** neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Arnaldo Gomes da Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 305.762.488-00 e RG nº 45.475.436, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	DESCRIÇÃO LOTE 02	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Armário 02 portas, L. 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo em MDP-BP de 44mm. Costas, laterais, portas, prateleiras e base em MDP – BP de 25mm. Possui 3 prateleiras internas com regulagem de altura. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladora de altura, na cor freijó.	10	Móveis Otto	R\$865,20	R\$8.652,00



2	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, tampo e laterais em tamburato de MDF – BP de 44mm. Costa, portas, prateleira, base MDF – BF de 15mm. 1 (uma) Prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta. Sapata niveladora de altura. Portas na cor cinza claro. Demais partes na cor freijó.	19	Móveis Otto	R\$496,80	R\$9.439,20
3	Armário 02 portas, L 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm. Possuindo 02 prateleiras internas com regulagem de altura e 01 (uma) gaveta para pastas suspensas. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladores de altura, na cor cinza claro.	108	Móveis Otto	R\$621,00	R\$67.068,00
4	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, tampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm. 01 (uma) prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta, nivelador de altura, na cor cinza claro.	45	Móveis Otto	R\$496,80	R\$22.356,00
5	Arquivo com 04 gavetas, L. 0,47m, P. 0,55m, A. 1,41m para pastas suspensas com chave, corrediça telescópica, fita BS em todos os módulos, material BP melamínico, sapatas niveladoras, na cor cinza claro.	31	Móveis Otto	R\$841,80	R\$26.095,80
<b>Valor Total R\$ 133.611,00</b>					

**Paragrafo Primeiro:** A gestão do contrato será realizada pela funcionária **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, portadora do RG: 33.704.508-2, e CPI: 302.956.848-45 da Secretaria de Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 58/2019, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

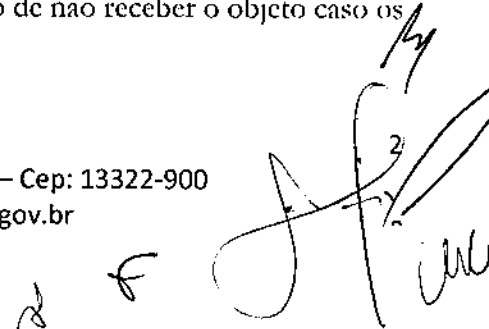
3.1. A entrega dos materiais/equipamentos será até **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor Contratante responsável pelo recebimento.

3.3. Os materiais e equipamentos devem estar embalados sem avarias.

3.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

3.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.



3.6. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

3.7. O transporte, carga, descarga e a entrega do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

3.8. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.10. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Administração, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação terá vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global **R\$133.611,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e onze reais)**, sendo que o pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor de Contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

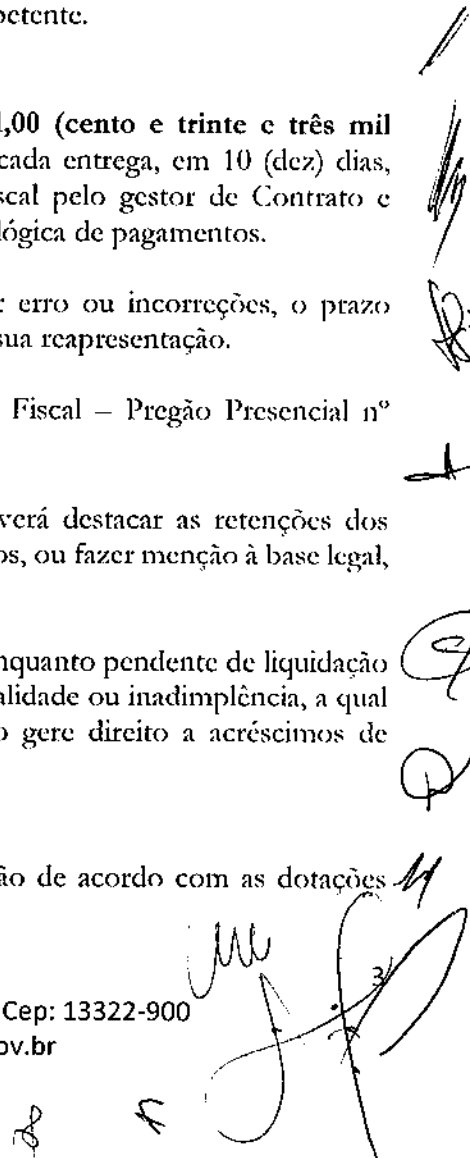
5.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 58/2019, Contrato nº .....e Nota de Empenho nº ...../2019.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contrato deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs.



Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GABINETE
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GOVERNO
23	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	JURIDICO
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	FINANÇAS
54	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.120000	Próprio	FINANÇAS
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	SAÚDE
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	DESENV. URBANO
382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	DESENV. ECONOMICO
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	MEIO AMBIENTE

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

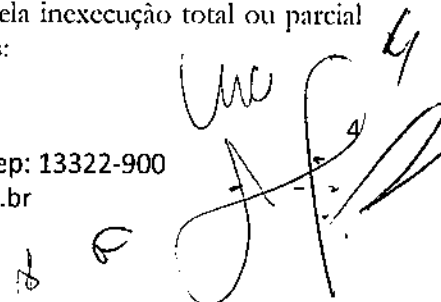
- 7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 58/2019, os produtos objeto deste ajuste.
- 7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.
- 7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 58/2019.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- 8.3. Permitir o acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a entrega.
- 8.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 8.5. Verificar se a contratação através do contrato atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Município de Salto, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à Contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;



- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

10.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do Contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A Contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Salto, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

10.5. A Contratada deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para a Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

10.7. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 58/2019.

10.8. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

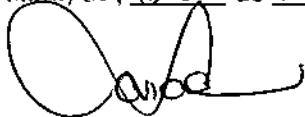
10.10. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 48/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO


11.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 10.11 de NOVEMBRO de 2019.



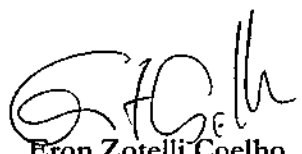
**José Geraldo Garcia**  
Prefeito Municipal  
*Contratante*



**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
*Contratante*



**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde  
*Contratante*



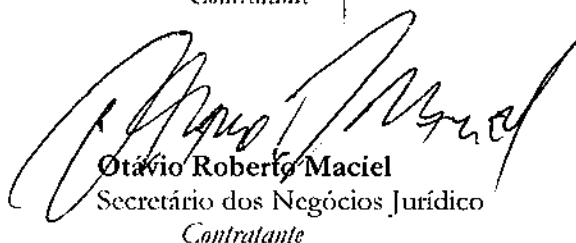
**Eron Zotelli Coelho**  
Secretário Interino de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*



**Ângelo Cesar Turquí Piva**  
Secretário de Meio Ambiente  
*Contratante*



**Mário Gilmar Mazetto**  
Secretário de Governo  
*Contratante*



**Otávio Roberto Maciel**  
Secretário dos Negócios Jurídico  
*Contratante*



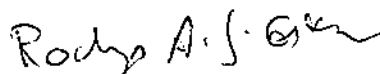
**Hamilton Lorençatto**  
Secretário de Finanças  
*Contratante*



**Sergio Baldi**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

*Contratante*

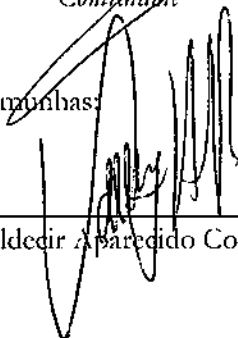


Rodry A. S. Oliveira

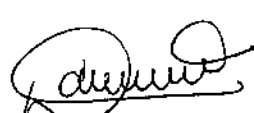
Licitadora Distribuidora Eireli Me

*Contratada*

Testemunhas:



1- Valdecir Aparecido Costa



2- Daniele Dutra da Silva Mazzer

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** LICITADORA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 50/2019

**CONTRATO Nº:** 251/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA OS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 01 de NOVEMBRO de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Painceiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 – 71, Vila Clementino – CEP.: 04.023-061, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São-Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: fernando.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: cronzc@gmail.com

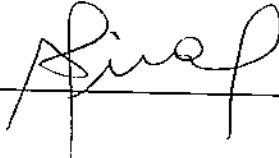
Telefone (s): (11)99958-0291 /4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATANTE:**

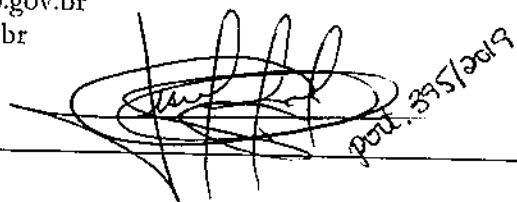
Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva  
Cargo: Secretário de Meio Ambiente  
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2  
Data de Nascimento: 18/07/1961  
Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150  
E-mail institucional: [secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [cc.piva01@gmail.com](mailto:cc.piva01@gmail.com)  
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: \_\_\_\_\_



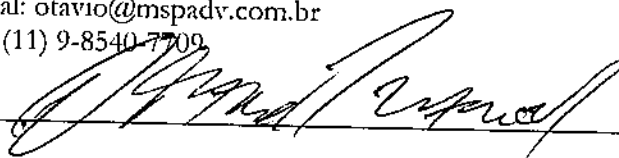
Nome: Mário Gilmar Mazetto  
Cargo: Secretário de Governo  
CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3  
Data de Nascimento: 05/02/1957  
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP:  
13321-513.  
E-mail institucional: [secretariadegoverno@salto.sp.gov.br](mailto:secretariadegoverno@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [secretariadegoverno@salto.sp.gov.br](mailto:secretariadegoverno@salto.sp.gov.br)  
Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: \_\_\_\_\_



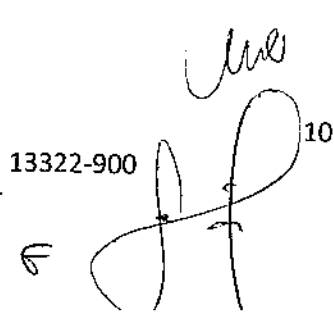
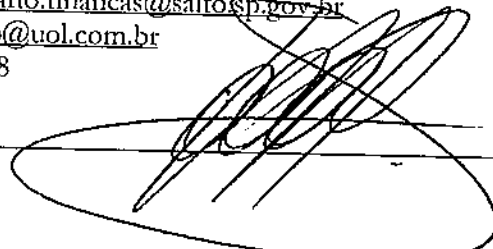
Nome: Otávio Roberto Maciel  
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos  
CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-X  
Data de Nascimento: 14/06/1983  
Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jardim Santa Maria – Campo Limpo Paulista/SP  
E-mail institucional: [secretario.juridico@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.juridico@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [otavio@mspadv.com.br](mailto:otavio@mspadv.com.br)  
Telefone (s): (11) 9-8540-7709

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Hamilton Lorençatto  
Cargo Secretário de Finanças  
CPF: nº 119.234.538-07 RG: nº 16.808.472-7  
Data de Nascimento: 24/03/1971  
Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto-402 Centro Sumaré SP  
E-mail institucional: [secretario.financas@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.financas@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [hlorençatto@uol.com.br](mailto:hlorençatto@uol.com.br)  
Telefone (s): (19)991114728

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotônio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Arnaldo Gomes da Costa

Cargo: Proprietário

CPF: n°305.762.488-00 RG: n° 45.475.436

Data de Nascimento: 25/03/1982

Endereço residencial completo: Rua 08, n° 215 Centro, na cidade de Rio Claro/SP

E-mail institucional: licitadorc@outlook.com

E-mail pessoal: rodrigo.agc@live.com

Telefone (s): (19)3596-3610

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.